



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual Nº 16.825, de 04.07.2016



Governo do
Estado da Bahia

EDITAL Nº 214/2025

América Latina e Caribe: Mobilidade Acadêmica Internacional de Estudantes de Graduação da Uesb – Edição Argentina

O Reitor da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - Uesb, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual n.º 13.466, de 22 de dezembro de 2015, e as normas estatutárias e regimentais, torna público aos estudantes de graduação da Uesb que estarão abertas inscrições para seleção de interessadas(os) para o **Editai América Latina e Caribe de Mobilidade Acadêmica Internacional de Estudantes de Graduação da Uesb – Edição Argentina**, por intermédio de Convênio de Cooperação Internacional com a Universidad Nacional de Córdoba (UNC), que se regerá pelas disposições que integram o presente Edital.

1. DO EDITAL AMÉRICA LATINA E CARIBE

1.1. O Edital América Latina e Caribe é uma iniciativa da Assessoria de Relações Internacionais (ARInt), da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (Uesb) e objetiva, entre outros aspectos, promover o acesso de estudantes de graduação da Uesb, de cursos regulares e presenciais, à mobilidade acadêmica internacional em países da América Latina e Caribe, fortalecendo e ampliando relações acadêmicas, técnico-científicas e artístico-culturais duradouras.

1.2. O presente Edital objetiva ainda:

- a) contribuir com a formação técnico-científica e artístico-cultural da comunidade acadêmica da Uesb em contextos sociais, educacionais e culturais latinoamericanos e caribenhos;
- b) ampliar espaços de discussão e estudo sobre a história, a memória e culturas latinoamericanas e caribenhas;
- c) elaborar e compartilhar conhecimentos em diálogo com a América Latina e Caribe, avançando no desenvolvimento tecnológico, científico e inovação dos países envolvidos;
- d) ampliar a inserção da Uesb em países da América Latina e Caribe, visando consolidar iniciativas acadêmicas no campo da cultura, da arte, da ciência, da inovação tecnológica;
- e) contribuir com a formação continuada da comunidade acadêmica da Uesb e de instituições estrangeiras latinoamericanas e caribenhas, na perspectiva de uma educação para a promoção da igualdade racial, da equidade, da democracia, da reciprocidade e da solidariedade entre diferentes culturas, línguas e povos;
- f) incentivar e apoiar o desenvolvimento de pesquisas em redes de colaboração, envolvendo áreas estratégicas definidas pelas instituições e países envolvidos;
- g) organizar, de forma colaborativa, eventos transnacionais de natureza técnico-científica e artístico-cultural em diferentes áreas do conhecimento.

1.3. As atividades acadêmicas referentes aos presente Edital serão desenvolvidas sob a coordenação da



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual Nº 16.825, de 04.07.2016



Governo do
Estado da Bahia

ARInt em parceria com o Grupo de Investigación de Educación de Jóvenes y Adultos (GIEJA) da Facultad de Filosofía y Humanidades da Universidad Nacional de Córdoba – Argentina, instituição com a qual a Uesb tem convênio celebrado desde o ano de 2024.

- 1.4. A Facultad de Filosofía y Humanidades (FFYH) localiza-se na cidade de Córdoba, Argentina, é reconhecida como instituição de ensino superior de prestígio nacional, regional e internacional, contribuindo com uma formação de referência em todas as áreas de conhecimento.
- 1.5. O presente Edital se fundamenta na Resolução 041/2022 (que institui a Política de Internacionalização da Uesb), coordenada pela ARInt, bem como na legislação nacional, a exemplo da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei 9.394/1996.

2. DA MODALIDADE DE INTERCÂMBIO E DO NÚMERO DE VAGAS

- 2.1. A modalidade de intercâmbio é presencial e de curta duração (até 10 dias – com previsão de saída do Brasil no dia **03 de novembro e retorno no dia 13 do mesmo mês**), sendo organizada e promovida pela instituição anfitriã (FFYH-UNC-Argentina) com apoio e colaboração da ARInt-Uesb e do Grupo de Investigación de Educación de Jóvenes y Adultos (GIEJA) da FFYH-UNC, conforme síntese de Plano de Atividades – **Anexo I deste Edital**.
- 2.2. A mobilidade de intercâmbio presencial e de curta duração visa, sobretudo, assegurar o direito de mobilidade internacional para estudantes cujas demandas e atividades cotidianas não permitem afastar-se do país por períodos mais longos, entre eles/as, trabalhadores/as e mães estudantes.
- 2.3. A modalidade de intercâmbio presencial e de curta duração caracteriza-se, também, pela possibilidade de imersão técnico-científica e artístico-cultural da comunidade acadêmica das instituições envolvidas, tornando-se uma experiência significativa para o processo de formação de estudantes dos cursos de graduação da Uesb.
- 2.4. Pelo presente Edital, são ofertadas 06 (seis) vagas, distribuídas entre vagas de ampla concorrência, vagas para estudantes habilitados ao Prae/Uesb e vagas por *campus*, para estudantes de graduação da Uesb, regularmente matriculados em qualquer curso presencial de graduação da Uesb, que serão classificados conforme critérios estabelecidos nos **itens 7 e 8** deste Edital.
- 2.5. Candidatos(as) classificados(as) na condição de suplentes poderão ser convocados(as) pela ARInt-Uesb, no ano de 2025, para Mobilidade Acadêmica Internacional, conforme disponibilidade orçamentária e vagas disponibilizadas por outras instituições com as quais a Uesb mantém acordos e/ou convênios para mobilidade internacional publicados em Diário Oficial do Estado da Bahia.



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual Nº 16.825, de 04.07.2016



Governo do
Estado da Bahia

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

- 3.1. As inscrições são destinadas aos(às) discentes que estejam regularmente matriculados(as) em cursos presenciais de graduação da Uesb.
- 3.2. Durante o período de Mobilidade Acadêmica Internacional de curta duração, em caso de classificação, o vínculo do(a) estudante referente ao período letivo 2025.2, deverá ser mantido junto ao Colegiado do Curso ao qual se encontra matriculado(a).
- 3.3. Em caso de classificação, o(a) estudante deverá seguir e cumprir, rigorosamente, todas as atividades propostas pela instituição estrangeira, conforme Programação presente no **Anexo I deste Edital**.
- 3.4. São requisitos exigidos para a inscrição dos(as) candidatos(as):
- a) ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a);
 - b) ser pessoa física habilitada à prática de todos os atos da vida civil, nos termos do art. 5º do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), portanto, maior de 18 (dezoito) anos;
 - c) ser residente e domiciliado(a) em território nacional;
 - d) não ter participado de programa anterior de mobilidade internacional promovido pela Uesb;
 - e) ter integralizado, no ato da inscrição, no mínimo, 20% (vinte por cento) e, no máximo, 80% (oitenta por cento) do currículo do Curso em que se encontra matriculado na Uesb.
- 3.5. Os(As) estudantes interessados(as) deverão se inteirar das atividades definidas no **Anexo I deste Edital** e acessar o site da instituição para conhecimento dos cursos e áreas de formação ali existentes, por meio da seguinte página eletrônica: <https://www.unc.edu.ar/>.

4. DA OFERTA DE BOLSAS E/OU BENEFÍCIOS

- 4.1. A instituição de destino será responsável pela promoção das atividades da Mobilidade Acadêmica Internacional e organizará a acolhida e recepção dos(as) estudantes(as) no período da mobilidade de curta duração.
- 4.2. A Uesb concederá, às(aos) suas(seus) estudantes classificados(as) no presente Edital, Bolsa de Mobilidade Acadêmica Internacional, a ser paga em 02 (duas) parcelas, assim distribuídas:
- a) **Bolsa Instalação**, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), destinada à retirada de passaporte e aquisição de seguro viagem;
 - b) **Bolsa Internacional Deslocamento**, cujo valor será definido pela ARInt-Uesb, conforme período de realização da mobilidade (**de 03 a 13 de novembro de 2025**), destinada às despesas de ida e



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual Nº 16.825, de 04.07.2016



Governo do
Estado da Bahia

volta ao país estrangeiro (passagens aéreas), bem como à hospedagem e à alimentação.

5. DAS INSCRIÇÕES E DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. As inscrições estarão abertas no período de **07 de julho de 2025 até 23h59 do dia 17 de julho de 2025** e serão realizadas exclusivamente de forma *on-line*.

5.2. Os(As) candidatos(as) deverão acessar, exclusivamente, o Formulário de Inscrição *on-line*, por meio do link <https://forms.gle/pLc4kpadVJwisW5a7>, realizar a sua inscrição e anexar os documentos comprobatórios, conforme relação a seguir:

- a) cópia do RG e CPF;
- b) comprovante de residência atualizado;
- c) comprovante de matrícula do semestre atualizado, emitido pela Secretaria de Cursos da Uesb;
- d) Histórico Escolar do Curso de Graduação atualizado, apresentando **a média ponderada**;
- e) Histórico Escolar do Curso de Graduação atualizado, apresentando o **percentual de integralização do Curso** (esse Histórico não pode ser obtido diretamente pelo portal Sagres, necessitando ser solicitado à Secretaria Geral ou às Secretarias Setoriais de Curso);
- f) Declaração do Colegiado do Curso de Graduação ao qual pertence, dando ciência de que o estudante se encontra matriculado(a) no semestre letivo vigente;
- g) Comprovante de habilitação junto ao Programa de Assistência Estudantil da Uesb – Prae/Uesb (quando for o caso);
- h) Currículo *Lattes* com documentos comprobatórios dos itens de pontuação indicados no **Anexo II** do presente Edital.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS(OS) CANDIDATAS(OS)

6.1. Ao se inscrever, a(o) estudante concorda em participar de todas as atividades técnico-científicas, acadêmicas e artístico-culturais que forem oportunizadas no país de destino, sendo que, para comprovação de seu desenvolvimento, serão devidamente observados o controle de frequência e de participação.

6.2. A inscrição como candidato(a) no presente Edital pressupõe o compromisso do(a) estudante, no caso de classificação, em:

- a) dedicar-se exclusivamente às atividades específicas da mobilidade acadêmica, previstas no cronograma de trabalho da instituição estrangeira;
- b) cumprir as normas e regulamentos que lhe forem informados e vigentes no âmbito da instituição estrangeira e da Uesb, respondendo pela inobservância das mesmas.

6.3. É de inteira responsabilidade da(o) candidata(o) conferir as informações referentes às atividades a

serem desenvolvidas durante o período de mobilidade acadêmica internacional de curta duração, junto à FFFYH-UNC-Argentina, e os objetivos do Edital América Latina e Caribe, conforme apresentados no **item 1** deste Edital.

6.4. Após a conclusão do período de Mobilidade Acadêmica Internacional de curta duração, e no retorno à Uesb, é obrigação do estudante:

- apresentar, em até 20 (vinte) dias, **Relatório das Atividades** das quais participou, anexando comprovantes de deslocamento aéreo (bilhete de embarque de ida e volta, página do passaporte com carimbo de entrada e saída do País (quando aplicável), além de certificado de participação na Mobilidade Acadêmica Internacional de curta duração, emitido pela instituição estrangeira);
- elaborar**, em até 30 (trinta) dias, **Relato de Experiência** e/ou **produção audiovisual** sobre a experiência vivida no país estrangeiro;
- apresentar, em até 180 (cento e oitenta) dias, o Relato de Experiência e/ou produção audiovisual**, indicado no inciso anterior, em evento técnico-científico e/ou artístico-cultural.

7. DO PROCESSO SELETIVO E DO DESEMPENHO ACADÊMICO

7.1. O processo seletivo constará de uma única etapa, classificatória e eliminatória, com base na avaliação de desempenho acadêmico e reserva de vagas para candidatos(as) habilitados(as) ao Prae/Uesb, conforme quadro a seguir:

Itens avaliados		Peso
Desempenho Acadêmico	Média Geral do Candidato no Curso (Média de desempenho no Histórico Escolar, ponderada de acordo com o índice de desempenho geral no Curso)	5 (cinco)
	Currículo Lattes Comprovado , conforme Anexo II do presente Edital. (Pontuação atribuída por: (a) produção técnico-científica e/ou artístico-cultural; (b) representação em entidades estudantis da Universidade; (c) participação em grupos, núcleos e/ou projetos de pesquisa, extensão, monitoria, educação tutorial e/ou programas de estágio). Obs.: Os subitens 7.5 e 7.6 referem-se exclusivamente à análise do Currículo Lattes Comprovado.	5 (cinco)
Resultado Final do(a) Candidato(a) = Média Geral do Candidato no Curso x 5 + Currículo Comprovado x 5		

7.2. A análise do desempenho acadêmico constará de **02 (duas) avaliações distintas**, sendo que, na primeira avaliação, será apurada a Média Geral do(a) Candidato(a) no Curso, a partir da média ponderada do Histórico Escolar e do Índice de Desempenho por Curso e, na segunda avaliação,

serão analisadas as documentações apresentadas pelo(a) candidato(a) para avaliação de currículo, conforme **Anexo II deste Edital**.

7.3. A Média Geral do(a) Candidato(a) no Curso será coletada com base nos dados do Sagres para classificação decrescente por índice de desempenho dos(as) estudantes por curso.

7.4. Cada estudante terá sua Média de desempenho no Histórico Escolar comparada com os seus colegas de Curso, sendo que os(as) estudantes entre os 10% com melhores médias receberão, como Média Geral do Candidato no Curso, a nota 10; os estudantes escalonados entre 10% e 25% receberão nota 8 e, assim, sucessivamente, conforme barema abaixo:

Percentual de posicionamento do candidato (X) por índice de desempenho por Curso	Nota
Até 10%, ou seja, $X \geq 10\%$	10
Entre 10 e 25%, ou seja, $10\% > X \leq 25\%$	8
Entre 25 e 50%, ou seja, $25\% > X \leq 50\%$	5
Entre 50 e 75 %, ou seja, $50\% > X \leq 75\%$	3
Entre 75% e 100%, ou seja, $75\% > X \leq 100$	0

7.5. Na **segunda fase** de análise do desempenho acadêmico, a análise do currículo seguirá o barema constante no **Anexo II** do presente Edital.

7.6. A nota atribuída do currículo de cada candidato (c) será padronizada em relação à maior pontuação (n) obtida entre os(as) candidatos(as), que será considerada nota 10 (dez). Será feita uma regra de três simples e o resultado (R) será obtido através da seguinte fórmula: $R = (c \cdot 10) / n$.

7.7. Em caso de empate, serão selecionados(as) estudantes com maior percentual cumprido de integralização curricular (dado adquirido pelo Sagres) e, persistindo o empate, serão selecionados(as) estudantes com maior idade.

7.8. Os(As) candidatos(as) que obtenham nota equivalente a 0,0 (zero), seja na Média Geral do Curso ou na análise do currículo comprovado, serão eliminados(as) do processo seletivo regido pelo presente Edital.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1. Das 06 (seis) vagas disponíveis pelo presente Edital, 03 (três) serão distribuídas pelo critério de



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual Nº 16.825, de 04.07.2016



Governo do
Estado da Bahia

ampla concorrência e 03 (três) serão reservadas a candidatos(as) que estejam habilitados(as) às ações do Programa de Assistência Estudantil da Uesb (Prae/Uesb).

8.2. Serão divulgadas **02 (duas) listas classificatórias**, constando, de forma separada, os(as) candidatos(as) às vagas de ampla concorrência e os(as) candidatos(as) habilitados(as) no Programa de Assistência Estudantil (Prae/Uesb).

8.3. Na apresentação do Resultado Final, serão selecionados(as), classificados(as) e contemplados(as) **06 (seis)** estudantes distribuídos(as) da seguinte forma:

- a) 01 estudante do Campus de Jequié, 01 estudante do Campus de Vitória da Conquista e 01 estudante do Campus de Itapetinga, **classificados(as) pela ampla concorrência**, totalizando 03 (três) estudantes;
- b) 01 estudante do Campus de Jequié, 01 estudante do Campus de Vitória da Conquista e 01 estudante do Campus de Itapetinga, **habilitados(as) às ações do Prae/Uesb**, totalizando 03 (três) estudantes;

8.4. No caso de não existir candidato(a) selecionado(a), com habilitação no Prae/Uesb, em determinado *campus*, a vaga será preenchida por candidato(a) habilitado(a) ao Prae de outro *campus*, seguindo a ordem de classificação.

8.5. No caso de não existirem candidatos(as) selecionados(as) com habilitação no Prae/Uesb, em nenhum dos *campi*, as vagas reservadas serão redirecionadas aos(às) candidatos(as) em ampla concorrência, seguindo a ordem de classificação.

8.6. No caso de não existirem candidatos(as) selecionados(as) em ampla concorrência, as vagas serão redirecionadas aos(às) candidatos(as) habilitados no Prae/Uesb, seguindo a ordem de classificação, independentemente do *campus* de origem.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Ao término do período de inscrições e análise das inscrições recebidas, será publicada a lista com os nomes dos(as) candidatos(as) que tiveram suas inscrições homologadas no Diário Oficial do Estado (D.O.E.) e na página da Uesb na *internet*.

9.2. Após a publicação das inscrições homologadas, candidatos(as) que se sentirem prejudicados(as) poderão interpor recurso, devidamente fundamentado, até 24 horas após a referida publicação.

9.3. Após a avaliação do desempenho acadêmico dos(as) candidatos(as), o resultado do presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado (D.O.E.) e na página da Uesb na *internet*, sendo que, candidatos(as) que se sentirem prejudicados terão até 24 horas, a contar da publicação, para interpor



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual Nº 16.825, de 04.07.2016



Governo do
Estado da Bahia

recurso, devidamente fundamentado, contra o resultado.

- 9.4.** Após análise de todos os recursos eventualmente interpostos, será apurado o resultado final do presente Edital, que será homologado e publicado no D.O.E. e na página da Uesb na *internet* até **09 de agosto de 2025**.
- 9.5.** Todos os recursos devem ser encaminhados ao e-mail da Comissão de Seleção da Assessoria de Relações Internacionais da Uesb – ARInt (selecao.arint@uesb.edu.br), não sendo permitida a adição ou a substituição de documentos apresentados no momento da inscrição.
- 9.6.** As ações e atividades inerentes à execução do presente Edital serão desenvolvidas, observando-se o seguinte cronograma:

Atividades	Período
Período de inscrições	de 07/07/25 até 17/07/25
Homologação das inscrições	até 24/07/25
Prazo para interposição de recurso quanto à homologação das inscrições	até 24 horas após a publicação da homologação das inscrições
Resultado final da homologação das inscrições (após análise dos recursos)	até 29/07/25
Resultado (publicação da classificação dos(as) candidatos(as))	até 05/08/25
Prazo para interposição de recurso quanto ao resultado do Edital	até 24 horas após a publicação do resultado
Publicação do Resultado da Análise dos Recursos e Publicação do Resultado Final (se houver alteração)	até 09/08/25

10. DO PROCESSO DE IMPLEMENTAÇÃO DA(S) BOLSA(S)

- 10.1.** Após a publicação do resultado pela ARInt-Uesb, o(a) candidato(a) será comunicado(a), por *e-mail*, acerca de sua classificação, oportunidade na qual deverá manifestar-se, expressamente, a respeito do interesse no recebimento da concessão da bolsa de mobilidade de curta duração, no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis.
- 10.2.** Após o prazo determinado, na ausência de manifestação do(a) candidato(a), este será considerado desistente e não fará jus ao recebimento da concessão de bolsas pela Uesb.



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual Nº 16.825, de 04.07.2016



Governo do
Estado da Bahia

- 10.3.** O(A) candidato(a) selecionado(a) será informado(a) pela ARInt-Uesb do período que participará da imersão técnico-científica e artístico-cultural na FFYH-UNC-Argentina, conforme calendário definido pela instituição.
- 10.4.** Todos os procedimentos à obtenção de passaporte, seguro viagem e demais documentos necessários à realização da Mobilidade Acadêmica Internacional de curta duração serão de responsabilidade do(a) candidato(a) selecionado(a), podendo contar também com a orientação da ARInt-Uesb.
- 10.5.** A instituição universitária estrangeira (de destino) concederá **Carta de Aceite** aos(às) estudantes selecionados(as).

11. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 11.1.** O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o(a) candidato(a) conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições da seleção, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.
- 11.2.** A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste Edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o(a) candidato(a) da seleção ou, se identificadas posteriormente, impedirão a participação do(a) candidato(a) na Mobilidade Acadêmica Internacional, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.
- 11.3.** Os(As) candidatos(as) selecionados(as), ao término do processo seletivo, em data definida pela ARInt, deverão, obrigatoriamente, assinar Termo de Compromisso e concordância com as disposições gerais da Política de Mobilidade Acadêmica Nacional e Internacional de Cursos de Graduação e de Pós-graduação da Uesb.
- 11.4.** A ARInt não se responsabilizará por inscrição não concretizada em decorrência de problemas técnicos de tecnologia da informação, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 11.5.** Não serão aceitas inscrições realizadas após o horário e data estabelecida pela ARInt.
- 11.6.** Os Anexos I e II encontram-se disponíveis no site da Uesb (www.uesb.br), tornando-se parte do presente Edital.
- 11.7.** Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Seleção e decididos pela equipe da Assessoria de Relações Internacionais (ARInt).



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual Nº 16.825, de 04.07.2016



**Governo do
Estado da Bahia**

11.8. Informações adicionais poderão ser obtidas através do endereço selecao.arint@uesb.edu.br.

Vitória da Conquista - BA, 04 de julho de 2025.

**LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES
REITOR**



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual Nº 16.825, de 04.07.2016



Governo do
Estado da Bahia

ANEXO I DO EDITAL Nº 214/2025

Mobilidade Acadêmica Internacional de Estudantes de Graduação da Uesb

Edição Argentina

Síntese do Plano de Atividades

Dentre as atividades a serem desenvolvidas no âmbito do presente Edital, sob a coordenação da Assessoria de Relações Internacionais (ARInt) e do *Grupo de Investigación de Educación de Jóvenes y Adultos* (GIEJA) da FFYH-UNC-Argentina, encontram-se as seguintes imersões técnico-científicas e culturais:

- 03/11/25: Chegada da Comitativa da Uesb à Córdoba;
- 04/11/25: Recepção da comitiva da Uesb na Universidade Nacional de Córdoba;
- 05/11/25: Visita aos museus da memória;
- 06/11/25: Visita ao Hospital das Clínicas;
- 07/11/25: Seminário “Partilha de Saberes” – apresentação de pesquisas e experiências dos/as estudantes da Uesb;
- 08/11/25 e 09/11/25: Visitas culturais.
- 10/11/2025 e 11/11/25: Visita técnico-científica a laboratórios e a centros educativas da educação básica.
- 12/11/25: Seminário de Avaliação.
- 13/11/25: Retorno para o Brasil.



Reitoria

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual Nº 16.825, de 04.07.2016



Governo do
Estado da Bahia

ANEXO II DO EDITAL Nº 214/2025

- BAREMA DO CURRÍCULO -

O currículo tem uma pontuação máxima de 10 pontos, que será tirada da média da pontuação máxima do candidato (máximo de 30 pontos), dividida pela quantidade dos itens abaixo, ou seja, 3 itens ($30 \div 3 = 10$).

Eixo 1: Produção Técnico-Científica e/ou Artístico-Cultural (Pontuação máxima: 10 pontos)

Itens avaliados	Pontos
Resumo apresentado e publicado em evento	1,5
Publicação de artigo completo em periódico ou capítulo de livro	3,0
Produção audiovisual e/ou artístico-cultural	3,0
Membro de comissão organizadora de eventos técnico-científico e/ou artístico-culturais.	1,5
Apresentação de trabalho científico (comunicação oral).	1,0
Publicação de texto completo em anais de evento.	2,0

Eixo 2: Representação em entidades estudantis da Universidade ou de outros espaços sociais (Pontuação máxima: 10 pontos)

Itens avaliados	Pontos
Representação em Centros Acadêmicos ou Diretórios Estudantis (por ano)	3,0
Representação em Conselhos Municipais e/ou Estaduais em diferentes áreas do conhecimento (por ano)	3,0
Representação estudantil em Departamentos e/ou Colegiados da Uesb	3,0
Representações em fóruns, federações ou executivas na área da graduação (por ano)	3,0

Eixo 3: Participação em Grupos, Núcleos e/ou Projetos de Pesquisa, Extensão, Cursos, Monitoria e/ou em Programas de Estágio - (Pontuação máxima: 10 pontos)

Itens avaliados	Pontos
Participação na condição de bolsista (voluntário ou de outra natureza) - por semestre	2,0
Participação em estágio curricular não obrigatório (a partir de 4 meses)	2,0
Participação na condição de monitor(a) de disciplina (a partir de 4 meses)	2,0
Participação em grupos e/ou núcleos de estudos e pesquisa (a partir de 4 meses)	2,0
Participação em projetos de extensão (a partir de 4 meses).	2,0
Minicursos ou oficinas ministradas (por curso)	1,0
Participação em cursos de língua estrangeira (a partir de 40 horas)	0,5